



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Projeto de LEI COMPLEMENTAR nº 01, de 20 de abril de 2021.

Altera o regulamento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA), Lei n. 853 de 04 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O Engº Agrº. DANIEL SARRETA, Prefeito de Buritizal, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). Altera a **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÍQUOTAS MENSAIS E VALOR ANUAL POR GRUPOS DE SERVIÇOS**, reduzindo a alíquota de 3% para 2% dos Serviços de Informática e Congêneres.

- 1 – Serviços de informática e congêneres.....2%
(Serviço autônomo R\$ 100,00)
- 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas
 - 1.02 - Programação
 - 1.03 – Processamento de dados e congêneres
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

Art. 2º). As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 20 de abril de 2021.

Eng. Agr.º DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal - SP., data supra

Resp. Exp. Secretaria